



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CONTRATO N.º 174/2023**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.**

**I - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, n.º 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Presidente Nilo Peçanha, n.º 461 - Vila Almeida, na cidade de Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.144.274/0001-08 e Inscrição Estadual n.º 28.403.644-7, doravante denominada CONTRATADA.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE a Sra. **Ana Paula Rodrigues da Silva**, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 002/2021, brasileira, portador do CPF/MF n.º 661.798.401-30 e Cédula de Identidade RG 518496 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Jateí, n.º 127 – Centro, e representa a CONTRATADA o Sr. **Mauro Mayer da Silva**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 745.632.541-34 e Cédula de Identidade RG n.º 2.592.668 - SSP/MS, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS.

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 336/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n.º 155/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto deste Contrato: **AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, CONSTANTES NOS ITENS: 003, 005 E 008. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA N.º 474/2022.**

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes no termo de referência, prevalecerão as últimas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

---

**LOCAL E DATA**

Indicação do local e data para entrega dos objeto licitado:  
Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada.

Entende-se por recebimento a entrega dos objetos licitados e aceitos pelo fiscal do contrato;

O item licitado deve ser entregue em conformidade com termo de referência e obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do material e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato – Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Os produtos e/ou equipamentos serão solicitados e devem ser entregues conforme termo de referência com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor, além daquelas previstas neste instrumento convocatório.
- Deverá atender integralmente o termo de referência, no que diz respeito a especificações de cada um dos itens do produtos e/ou equipamentos.
- Será inaceitável para as gerências solicitantes receber quaisquer produtos e/ou equipamentos danificados ou que apresentem discordância com sua descrição ou termo de referência.
- Deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimentos, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos e/ou equipamentos e prestar todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a repor as suas expensas os produtos e/ou equipamentos que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos produtos e/ou equipamentos. Obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA:10144274000108  
Assinado de forma digital por ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS  
Dados: 2023.03.15 19:15:15 -04'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato, as entregas decorrentes dos contratos ou instrumento equivalente;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução do contrato ou instrumento equivalente.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

### **2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:**

- I Entregar com pontualidade os produtos e/ou equipamentos ofertados.
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

### **2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:**

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

**3.1** Os produtos e/ou equipamentos serão solicitados conforme a necessidade das Gerências solicitantes, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

**3.2** Os produtos e/ou equipamentos que forem rejeitados pelo fiscal do contrato representante da administração deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

**3.2.1.** A empresa fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem publico, em caso de extravio dos materiais que possa causar dano.

ZELLITEC COMERCIO  
DE PRODUTOS  
ALIMENTICIOS  
LTDA:1014427400010  
8

Empresa inscrita no CNPJ nº 03.155.934/0001-90  
CNPJ nº 03.155.934/0001-90  
Data: 10/11/2016 16:19:32 -04'00"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.3 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos e/ou equipamentos, prestar esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos e/ou equipamentos que vier a ser recusado, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos e/ou equipamentos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 8.953,00 (oito mil e novecentos e cinquenta e três reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

#### REQUISIÇÃO Nº 732/2023

LOT E	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
3	1	28641	ESTANTE CONFECCIONADA EM AÇO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	RUSTIKA	UN	10,00	436,5000	4.365,00
5	1	28837	ARMÁRIO, MODELO ROUPEIRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MADU MÓVEIS	UN	4,00	720,0000	2.880,00
8	1	30120	ARQUIVO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	RUSTIKA	UN	2,00	854,0000	1.708,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>								<b>8.953,00</b>

4.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

ZELLITEC  
COMERCIO DE  
PRODUTOS  
ALIMENTICIOS  
LTDA:10144274000  
108

Assinado de forma digital  
por ZELLITEC COMERCIO  
DE PRODUTOS  
ALIMENTICIOS  
LTDA:10144274000108  
Dados: 2023.03.15 19:15:32  
-04'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado;

4.7.2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4.7.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.4. Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

4.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irremovível.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

ZELLITEC  
COMERCIO DE  
PRODUTOS  
ALIMENTICIOS  
LTDA:1014427400  
0108

Assinado de forma digital  
por ZELLITEC COMERCIO  
DE PRODUTOS  
ALIMENTICIOS  
LTDA:10144274000108  
Data: 2023.03.15  
19:15:39 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

---

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta)** dias, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: **GERÊNCIA DE RECEITA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.10.00 04.129 0515 2.065 4.4.90.52.34.00.00 (R9120).**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TERMO DE REFERÊNCIA**

**12.1 OBJETO:** Aquisição de **MATERIAL PERMANENTE** destinados a suprir as necessidades das Gerências Municipais de Naviraí.

### **12.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:**

**12.2.1 Das Condições da entrega:** Os Produtos e/ou Equipamentos deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado Central da Prefeitura - Rua dos Pardais, nº 84, Jardim União-, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, de Segunda a Sexta-feira, após o recebimento da ordem de Fornecimento devidamente assinada pela Gerência Solicitante.

**12.2.2 Dos Requisitos de Aceitabilidade:** As aquisições oriundas deste certame deverão atender às especificações contidas nos termos de referência de cada gerência solicitante, no que diz respeito às informações técnicas, quantidade, marca e qualidade solicitada, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis, ao bom funcionamento do objeto a ser licitado.

ZELLITEC  
COMERCIO DE  
PRODUTOS  
ALIMENTICIOS  
LTDA:10144274000  
108

Assinado de forma digital  
por ZELLITEC COMERCIO  
DE PRODUTOS  
ALIMENTICIOS  
Data: 2023.03.15  
19:16:27 -04'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**12.2.2.1** Os produtos e/ou equipamentos deverão apresentar concordância com suas especificações, possuir boa qualidade e será inaceitável para as gerências solicitantes receber quaisquer Produtos e/ou Equipamentos danificados ou que apresentem discordância com sua descrição e termo de referência.

**12.2.2.2** Os produtos e/ou equipamentos devem estar bem embalados e serem transportados adequadamente, assegurando assim sua qualidade.

**12.2.2.3** Os produtos e/ou equipamentos deverá possuir validade e garantia conforme suas características típicas.

### **12.3 - RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO**

**12.3.1 Do Recebimento:** O objeto licitado será solicitado conforme a necessidade da Gerência Solicitante, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento devidamente assinada, atendendo todos os requisitos previamente contratados.

**12.3.1.1** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos responsáveis pelo recebimento, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) e/ou Equipamentos. Devendo ser substituídos pelo fornecedor, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa do direito de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

**12.3.2 Da Forma de Pagamento:** O pagamento será feito pela Administração Municipal de Naviraí/MS, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos produtos e/ou materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

### **12.4 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:**

**12.4.1 A Quantidade:** As quantidades estipuladas nos pedidos de compras se originam do quantitativo utilizado pelos órgãos responsáveis pela distribuição e utilização dos produtos e/ou equipamentos. Além de comparativo com os anos anteriores. Também foi levada em conta a disponibilidade financeira está prevista nos Recurso Próprio para ser utilizado no ano de 2022/2023, o que garante possibilidade de contratação se for o caso.

**12.4.2 Despesas:** Ao preço de aquisição já deve estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação.

### **12.5 - PRAZO DE ENTREGA:**

**12.5.1** Os produtos e/ou equipamentos serão solicitados conforme a necessidade da Gerência Solicitante, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de **15 (quinze) dias** a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ainda o prazo





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ser estendido, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada por parte da empresa vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS:**

**13.1** A garantia deverá ser da seguinte forma: o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor, **além das normas jurídicas que regem os contratos com a administração pública**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

**13.1.1** A contratada deverá garantir a qualidade dos **PRODUTOS E EQUIPAMENTOS**, obrigando-se a repor caso houver defeito, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**13.1.1.1** Serão recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo **fiscal do contrato** ou responsável equivalente.

**13.1.2** A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos e os equipamentos que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

**13.2 GARANTIA DOS PRODUTOS: 002, 003, 005, 008 E 009**

→ **002: ARMÁRIO DE AÇO; 003: ESTANTE CONFECCIONADA EM AÇO; 005: ARMÁRIO; 008: ARQUIVO E 009: CADEIRA UNIVERSITÁRIA.**

**13.2.1 OS PRODUTOS** deverão ser entregues novos e em perfeito estado de uso, com a “garantia legal” compatível com o produto licitado conforme estabelecido pelo CDC (Código de Defesa do Consumidor), não inferir a 12 meses, contados a partir da data de fornecimento, contra quaisquer defeitos de fabricação.

**13.2.2 Os produtos** deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

**13.2.2.1** Devem ser entregues sem qualquer tipo de avaria, de acordo com todos os requisitos estabelecidos no termo de referência e do presente edital.

**13.3 GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS: 001, 004, 006, 007 E 010.**

→ **001: LAVADORA DE ALTA PRESSÃO; 004: FORNO MICRO-ONDAS; 006: BEBEDOURO INDUSTRIAL; 007: BEBEDOURO ELÉTRICO E 010: FRAGMENTADORA.**

ZELLITEC  
COMERCIO DE  
PRODUTOS  
ALIMENTICIOS  
LTDA:101442740  
00108

Assinado de forma  
digital por ZELLITEC  
COMERCIO DE  
PRODUTOS  
ALIMENTICIOS  
LTDA:10144274000108  
Dados: 2023.03.15  
19:17:10 -04'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**13.3.1** O adjudicatário terá que oferecer garantia mínima de **12 (doze)** meses, contado da data de aceitação do objeto licitado, atestado por meio de certificado de garantia, contra quaisquer defeitos de fabricação, deslocamento e utilização.

**13.3.2** A licitante vencedora deverá fornecer no ato da entrega os manuais de instrução e os termos de garantia.


**13.3.2** A CONTRATADA deverá garantir à CONTRATANTE, assistência técnica completa do objeto licitado, inclusive deverá arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem dos técnicos enviados para realizar as manutenções.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


Naviraí – MS, 15/03 /2023.


  
**Ana Paula Rodrigues da Silva**  
Gerente de Receita e  
Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº. 002/2021  
**Contratante**

ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA:10144274000108  
Assinado de forma digital por ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA:10144274000108  
Dados: 2023.03.15 19:17:23 -04'00'

**Mauro Mayer da Silva**  
CPF: 745.632.541-34  
**ZELLITEC COM. PROD.**  
**ALIMENTÍCIOS EIRELI**  
CNPJ: 10.144.274/0001-08  
**Contratada**

Testemunhas:

  
**Valéria Regina de Souza Ramos**  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula: 3387-1

  
**Felipe Pereira Limeira**  
Servidor Público Municipal  
Matrícula nº 82899-1

**CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE E CENTRO ODONTOLÓGICOS, ÓRGÃOS LIGADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA 010/2022.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15/03/23 a 10/09/23

**VALOR TOTAL:** R\$ 318,80 (trezentos e dezoito reais e oitenta centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.301 0504 2.018 3.3.90.30.36.00.00 (R 3612).

**ASSINAM:**

**Mariana Cruz Rosada**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 033/2023, (pela contratante) e **Cleodimar Donizete Moreti** (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Giovana Santana**, matrícula nº 8842-0 e **Igor Bruno Januário**, matrícula nº 7721-6. Fiscal e Suplente de Fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/03/23.**

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2023**

**CONTRATO:** 174/2023 – **PROCESSO:** 336/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 155/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

**CNPJ:** 10.144.274/0001-08

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15/03/23 a 10/09/23

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.953,00 (oito mil novecentos e cinquenta e três reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE RECEITA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.10.00 04.129 0515 2.065 4.4.90.52.42.00.00 (R 9121).

**ASSINAM:**

**Ana Paula Rodrigues da Silva**, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2021, (pela contratante) e **Mauro Mayer da Silva** (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Marlete Florian Rabello**, matrícula nº 7718-6 e **Bruno Miranda da Cruz**, matrícula nº 8570-4. Fiscal e Suplente de Fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/03/23.**

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 130/2023**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **LUCI ALMEIDA DA SILVA**.

**Objeto:** Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **130 / 2023**.

**vigência:** até 31 de julho de 2023.

**Disposição Finais:** Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **130 / 2023** não modificadas por este instrumento.

**Data:** 14 de março de 2023.

**Assinam:** Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente de Educação Cultura e **LUCI ALMEIDA DA SILVA**, contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 DISPENSA Nº 001/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023**

**DISPENSA Nº 001/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

EMPRESA SALEM & SALEM LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA/LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

**AMPARO LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 6.996,00 (seis mil novecentos e noventa e seis reais)

**PRAZO:** de 16 de setembro de 2023 a 15 de dezembro 2023

**DOTAÇÕES:**